



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Câmara Municipal de Prata
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 05 A 00
2025 às 10:30 Horas
Marciano F. de A. Dantas

MENSAGEM Nº026/2025.
Projeto de Lei n.º 026/2025.

À Sua Excelência a Senhora.
MARCIANA FERREIA DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata
"Jesu de Queiroz Ramos"

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação, o seguinte Projeto de Lei que **ACRESCENTA MAIS UM ARTIGO A LEI 382/2025 QUE DISPOE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA 2022 A 2026 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Método Prata é uma metodologia de ensino que está aliado a BNCC, é uma metodologia inovadora de Alfabetização Multisseriada para nossas crianças, .

O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância e da adolescência. No entanto, é necessário adotar políticas públicas capazes de combater e superar as desigualdades geográficas, sociais e étnicas do País e celebrar a riqueza de sua diversidade

Assim sendo, espero, por parte desta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 19 de setembro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES
DA SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por
GENIVALDO FERNANDES DA
SILVA:07261163430
Dados: 2025.11.10 14:21:52 -03'00'

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
10.853.844/0001-39
Recebido 10/11/25

Leandro de S. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Rua Vicente Neri, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocaosocialprata@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**ACRESCENTA MAIS UM ARTIGO A LEI
382/2025 QUE DISPOE SOBRE O PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA
2022 A 2026 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe à apreciação do Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**.

Art. 1º Fica acrescentado um artigo e altera o artigo 3º a Lei 382/2025 que autoriza a criar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Prata-PB.

§ 1º Para fins de coordenação e execução do PMPI de que trata este artigo, ficam todos os órgãos responsáveis pela primeira infância no município para coordenar e executar o PMPI.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Prata-PB é parte integrante desta lei.

Art. 3º O Método Prata, será executado dentro do Plano Municipal da Primeira Infância, parte integrada a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES
DA SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por
GENIVALDO FERNANDES DA
SILVA:07261163430
Dados: 2025.11.10 14:22:13 -03'00'

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 05:00

19/11/2025 às 10:30 Horas

Marciana F. de A. Santos
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
10.853.844/0001-39
Recebido: 20/11/25

Jose Luis de S. Nascimento